



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 201/2016

Pregão n.º 116/2016

Processo n.º 166/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – EPP**, com sede à Rua Anesia Matarazzo, n.º. 60, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 02.136.854/0001-25 e Inscrição Estadual n.º. 645.553.797.115 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pela Sra. Erica Cristine dos Santos, Proprietária, portador(a) do RG n.º 22.659.061-6 e CPF n.º 141.697.458-09, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 331/2003 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I e II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 116/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **REGISTRADA**, pelo fornecimento dos materiais odontológicos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

- a) **Item 1** – “*Agulha 30 g Curta – Caixa c/ 100 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Injex, no valor unitário de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Quantidade Estimada de 90 caixas;

b) **Item 2** - “*Amalgama Cápsulas GS 80 Regular (1 porção)*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca GS80, no valor unitário de **R\$ 2,00 (dois reais)**; Quantidade Estimada de 4.000 unidades;

c) **Item 3** - “*Amalgama Cápsulas GS 80 Regular (2 porções)*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca GS80, no valor unitário de **R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos)**; Quantidade Estimada de 4.500 unidades;

d) **Item 9** - “*Broca Carbide de Aço – Baixa Rotação nº 6*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maillefer, no valor unitário de **R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos)**; Quantidade Estimada de 65 unidades;

e) **Item 14** - “*Broca Óssea HM 1621 – 016 - Lindeman*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maillefer, no valor unitário de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**; Quantidade Estimada de 25 unidades;

f) **Item 19** - “*Resina Fotopolimerizável Refil 4 GR A3, 5*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca TPH, no valor unitário de **R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)**; Quantidade Estimada de 40 unidades;

g) **Item 20** - “*Resina Fotopolimerizável Refil 4 GR A3*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca TPH, no valor unitário de **R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)**; Quantidade Estimada de 60 unidades;

h) **Item 21** - “*Resina Fotopolimerizável Refil 4 GR A2*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca TPH, no valor unitário de **R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)**; Quantidade Estimada de 55 unidades;

i) **Item 22** - “*Resina Fotopolimerizável Refil 4 GR B2*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca TPH, no valor unitário de **R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos)**; Quantidade Estimada de 35 unidades;

j) **Item 23** - “*Tira de Lixa p/ Acabamento de Resina 4 x 1,70 mm*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca 3M ESPE, no valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**; Quantidade Estimada de 15 caixas;

k) **Item 24** - “*Sugador Atóxico Descartável pacote c/ 40 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SS PLUS, no valor unitário de **R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)**; Quantidade Estimada de 450 pacotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- l) **Item 25** - “*Anestésico Tópico Gel 12 GR*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Benzotop, no valor unitário de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)**; Quantidade Estimada de 80 frascos;
- m) **Item 26** - “*Anestésico 3% com Vaso – Cloridrato de Prilocaina*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Citanest, no valor unitário de **R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 250 caixas;
- n) **Item 27** - “*Anestésico 2% com Vaso Mepivacaina*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Mepivalem, no valor unitário de **R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)**; Quantidade Estimada de 15 caixas;
- o) **Item 28** - “*Ponta de Guta Acessória Percha R7*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maillefer, no valor unitário de **R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 20 caixas;
- p) **Item 29** - “*Ponta de Guta Acessória Percha R8*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maillefer, no valor unitário de **R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 15 caixas;
- q) **Item 30** - “*Lima tipo KERR 1ª Serie 15-40 21 mm*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca M Acess, no valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**; Quantidade Estimada de 20 jogos;
- r) **Item 31** - “*Lima tipo KERR nº 10 25 mm*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca M Acess, no valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**; Quantidade Estimada de 5 jogos;
- s) **Item 32** - “*Flúor Gel – Tópico Frasco c/ 200 ml*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maquira, no valor unitário de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)**; Quantidade Estimada de 150 frascos;
- t) **Item 33** - “*Verniz Caviario Forrador de Cavidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Cavitine, no valor unitário de **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**; Quantidade Estimada de 40 frascos;
- u) **Item 34** - “*Verniz Dentário com Flúor*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Fluorniz, no valor unitário de **R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos)**; Quantidade Estimada de 80 frascos;
- v) **Item 35** - “*Espelho Bucal nº 5*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Barash, no valor unitário de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

200 unidades;

w) **Item 36** - “*Agente de União Multi Uso c/ Flúor*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Prime e Bond, no valor unitário de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**; Quantidade Estimada de 85 frascos;

x) **Item 37** - “*Escova de Robson para Profilaxia Dental*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Microdont, no valor unitário de **R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 380 unidades;

y) **Item 38** - “*Esponja Hemostática de Colágeno Liofilizado*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Technew, no valor unitário de **R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 35 caixas;

z) **Item 39** - “*Óleo Lubrificante Spray – Alta/Baixa Rotação*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maquira, no valor unitário de **R\$ 12,00 (doze reais)**; Quantidade Estimada de 70 unidades;

a1) **Item 40** - “*Óleo Lubrificante Uni Spray – Baixa Rotação*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Maquira, no valor unitário de **R\$ 12,00 (doze reais)**; Quantidade Estimada de 25 unidades;

b1) **Item 41** - “*Pasta Profilática c/ Flúor – Tubo 90 GR*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Allplan, no valor unitário de **R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 120 tubos;

c1) **Item 42** - “*Filme Radiográfico Adulto caixa com 150 películas*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Agfa, no valor unitário de **R\$ 106,00 (cento e seis reais)**; Quantidade Estimada de 20 caixas;

d1) **Item 43** - “*Restaurador Intermediário Provisório (PO)*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca IRM, no valor unitário de **R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos)**; Quantidade Estimada de 40 frascos;

e1) **Item 44** - “*Restaurador Intermediário Líquido 15 ml (IRM)*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca IRM, no valor unitário de **R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 35 frascos;

f1) **Item 46** - “*Cimento para Forração – Hidróxido de Cálcio*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Hydro C, no valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 40 frascos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

g1) **Item 47** - “*Cimento para Restauração Líquido 10 ml – Ionomero de Vidro*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Vidron, no valor unitário de **R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)**; Quantidade Estimada de 70 frascos;

h1) **Item 48** - “*Cimento para Restauração Pó 10 g – Ionomero de Vidro*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Vidron, no valor unitário de **R\$ 48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 80 frascos;

i1) **Item 50** - “*Aldogão Rolete – com 100 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca SS Plus, no valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 400 pacotes;

j1) **Item 51** - “*Envelope Auto-Selante para Esterilização 9,0 x 24,5 cm*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Med Esteril, no valor unitário de **R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)**; Quantidade Estimada de 15.000 unidades;

k1) **Item 52** - “*Envelope Auto-Selante para Esterilização 140 x 260 mm*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Med Esteril, no valor unitário de **R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)**; Quantidade Estimada de 7.500 unidades;

l1) **Item 53** - “*Kit de Ponta Montada Tipo Arkansas*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Jon, no valor unitário de **R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 100 kits;

m1) **Item 54** - “*Luvas para procedimento sem amido (P) com 100 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Supermax, no valor unitário de **R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 250 caixas;

n1) **Item 55** - “*Luvas para procedimento sem amido (M) com 100 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Supermax, no valor unitário de **R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 140 caixas;

o1) **Item 56** - “*Lençol de Borracha 14 x 14 cm Azul, c/ 26 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Madeitex, no valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**; Quantidade Estimada de 30 caixas;

p1) **Item 57** - “*Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm 11 Fios c/ 500 unidades*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Medi House, no valor unitário de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 380 pacotes;

q1) **Item 58** - “*Alginato 454 g – Modelagem de Prótese*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Jeltrate Plus, no valor unitário de **R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

centavos); Quantidade Estimada de 30 pacotes;

r1) **Item 59** - “*Hastes Flexíveis p/ Higiene Pessoal*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca York, no valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 500 caixas;

s1) **Item 61** - “*Creme Dental c/ Flúor 90 g*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Free Dent, no valor unitário de **R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 3.300 unidades;

t1) **Item 63** - “*Revelador de Radiografia 475 ml*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Kodak, no valor unitário de **R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 35 frascos;

u1) **Item 64** - “*Fixador de Radiografia 475 ml*”, conforme descrito na proposta da fornecedora, marca Kodak, no valor unitário de **R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 20 frascos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da Ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata de registro de preços, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.5.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços para o exercício de 2017 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A empresa que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os materiais odontológicos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de recomposição;

6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.3. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades previstas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias** após a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre 14:00 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.6. Os materiais deverão conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

9.7. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.8. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

9.9. O registrado vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.10. Os contratados vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os medicamentos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

9.10.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de recomposição;

9.10.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

9.10.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

9.11. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.11.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

9.12. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 27 de Julho de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Erica Cristine dos Santos
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: